



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1295/2017**

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E ESPECIAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do município para o exercício de 2017, Crédito Suplementar no valor de R\$ 47.340,00 (quarenta e sete mil e trezentos e quarenta reais), destinados ao atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Fundo Municipal de Saúde  
07.02 – Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0503.2107 – Gestão do Bloco de Atenção da Média e alta Complexidade  
33.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 47.340,00  
Total Fonte de Recurso: 1.0031 ..... R\$ 47.340,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de Excesso de Arrecadação por fonte.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do município para o exercício de 2017, Crédito Suplementar e Especial no valor de R\$ 132.660,00 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta reais), destinados ao atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Fundo Municipal de Saúde  
07.02 – Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0505.1.115 – Aquisição de Veículo e Equipamentos em Geral  
44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 132.660,00  
Total Fonte de Recurso: 1.0031 ..... R\$ 132.660,00

**Art. 4º** Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de Excesso de Arrecadação por fonte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO e a proceder remanejamento, transposição e transferências de recursos.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Coronel Sapucaia - MS, em 17 de abril de 2017.**

  
**RUDI PAETZOLD**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1295/2017**

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E ESPECIAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do município para o exercício de 2017, Crédito Suplementar no valor de R\$ 47.340,00 (quarenta e sete mil e trezentos e quarenta reais), destinados ao atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Fundo Municipal de Saúde  
07.02 – Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0503.2107 – Gestão do Bloco de Atenção da Média e alta Complexidade  
33.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 47.340,00  
Total Fonte de Recurso: 1.0031 ..... R\$ 47.340,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de Excesso de Arrecadação por fonte.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do município para o exercício de 2017, Crédito Suplementar e Especial no valor de R\$ 132.660,00 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta reais), destinados ao atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Fundo Municipal de Saúde  
07.02 – Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0505.1.115 – Aquisição de Veículo e Equipamentos em Geral  
44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 132.660,00  
Total Fonte de Recurso: 1.0031 ..... R\$ 132.660,00

**Art. 4º** Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de Excesso de Arrecadação por fonte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO e a proceder remanejamento, transposição e transferências de recursos.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Coronel Sapucaia - MS, em 17 de abril de 2017.**

**RUDI PAETZOLD**  
**Prefeito Municipal**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS. Em 18 de abril de 2017.**

**RUDI PAETZOLD**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Liz Marieli Moraga Meneses  
**Código Identificador:**C6191CAA

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1295/2017**

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E ESPECIAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do município para o exercício de 2017, Crédito Suplementar no valor de R\$ 47.340,00 (quarenta e sete mil e trezentos e quarenta reais), destinados ao atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Fundo Municipal de Saúde  
07.02 – Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0503.2107 – Gestão do Bloco de Atenção da Média e alta Complexidade  
33.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 47.340,00  
Total Fonte de Recurso: 1.0031 ..... R\$ 47.340,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de Excesso de Arrecadação por fonte.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do município para o exercício de 2017, Crédito Suplementar e Especial no valor de R\$ 132.660,00 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta reais), destinados ao atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Fundo Municipal de Saúde  
07.02 – Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0505.1.115 – Aquisição de Veículo e Equipamentos em Geral  
44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 132.660,00  
Total Fonte de Recurso: 1.0031 ..... R\$ 132.660,00

**Art. 4º** Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de Excesso de Arrecadação por fonte.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO e a proceder remanejamento, transposição e transferências de recursos.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Coronel Sapucaia - MS, em 17 de abril de 2017.**

**RUDI PAETZOLD**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Liz Marieli Moraga Meneses  
**Código Identificador:**022277DC

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL**

A presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Sapucaia- MS, no uso de suas atribuições convida à sociedade civil organizada, as entidades de classe, as associações de

moradores, os sindicatos e todos os cidadãos para participarem da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde a realizar-se no dia 24 de abril de 2017 às 14 horas, nas dependências da sala de reuniões, situada à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, Prefeitura Municipal.

Coronel Sapucaia, 19 de abril de 2017.

**LEILA LOPES OVANDO**  
Presidente Conselho Municipal de Saúde

<b>PAUTA N. 07/2017 - 03ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMS.</b>		
Data: 24 de abril de 2017		
LOCAL : SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL		
ENDEREÇO : Avenida Abílio Espíndola Sobrinho		
HORÁRIO: 14:00 hrs.		
<b>1. EXPEDIENTE</b>		
1.1. Aprovação da Pauta n° 07/2017, com inclusão de informes.		
<b>2 Discussão temática e Deliberação</b>	<b>RELATOR</b>	<b>TEMPO</b>
2.1. Credenciamento de profissionais para prestação de serviços na rede municipal de Saúde.	Secretário Municipal de Saúde Flavio Galdino da Silva	30 minutos
<b>3 Discussão temática e Deliberação</b>	<b>RELATOR</b>	<b>TEMPO</b>
3.1. Conferência de Saúde das Mulheres.	Secretaria Municipal de Saúde	20 minutos
3.2. Conferência de Vigilância em Saúde.		
3.3. Conferência Municipal de Saúde.		
<b>6 ASSUNTOS DIVERSOS</b>	RELATOR = Conselheiros (as)	

**LEILA LOPES OVANDO**  
Presidente Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Liz Marieli Moraga Meneses  
**Código Identificador:**3B3EA75B

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

**SETOR DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
019/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio da Pregoeira oficial, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017, Processo Licitatório nº. 052/2017 cujo objeto é Contratação de empresa para Locação de 02 Vans para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e do Gabinete do Prefeito Empresa vencedora: EDSON ALVES DA SILVA-TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO - ME, nos itens: 1 e 2, com o valor total de: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

Deodápolis - MS, 19 de abril de 2017.

**VALENTINA BERLOFFA BARRETO**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Valentina  
**Código Identificador:**D81C97F2

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E  
PEQUENAS EMPRESAS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços necessários à produção do evento em comemoração ao aniversário do Município de Deodápolis - MS, com realização de rodeio e apresentação de show com artista regional a ser realizado nos dias 11, 12, 13 e 14 de maio de 2017, em conformidade com o Memorial Descritivo Anexo - II do edital.

**LEGISLAÇÃO:** Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições